

**EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ/MF sob o nº28.450.026/0001-50, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 020258941, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 262/2019, publicado no D.O.C em 30/08/2019 página 28 em doc. SEI nº 020523936, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Mario Amaral, nºs 311 a 351 e Rua Dr. Rafael de Barros, nºs 408, 416 e 424, São Paulo - SP. **2** - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.7.1, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executados a contento, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto técnico nº 120/DCRA-GTMAPP/2023, doc. SEI nº 080963684. **3** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pela Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executadas conforme as plantas "as built" apresentada no doc. SEI nº 024942698, assim como também foi implantada a calçada verde, com o relatório fotográfico apresentado no doc. SEI nº 080870278, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto técnico nº 120/DCRA-GTMAPP/2023, doc. SEI nº 080963684. **4** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios DAP 7,0 cm, se estenderá até 13/09/2023. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 04 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 2020/05176-00, emitido em 06/05/2020, em doc. SEI nº 080863262. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Documento: [081670691](#) | [Comunique-se](#)

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 036/2019 Processo nº 2018-0.004.881-1** Aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por contidas no TCA assinado pelo Sr. **D.C. F.**, representante da empresa **CHEQUER & CHEQUER CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, CNPJ/MF nº09.077.241/0001-03, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho de fls.139, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº036/2019, publicado no D.O.C em 20/03/2019, pág.28, sob fls.149/55 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Gil Eanes, nº635, Campo Belo, São Paulo - SP; **2** - que houve recebimento provisório, publicado no D.O.C. de 23/09/2021 página 39 sob fls.265/265 (verso) dos autos, em razão da expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo, também, a nota nº22 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/07248-00, emitido em 15/05/2019, às fls. 167/172 dos autos. **3** - que as cláusulas do TCA e os prazos de manutenção e conservação do manejo arbóreo, estabelecidos no item 5 do Certificado de Recebimento Provisório, foram cumpridos, conforme relatório de vistoria realizado pela Bióloga de GTMAPP, às fls.285 dos autos. Conforme concluiu a Assessoria Técnica da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o Termo de Compromisso Ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87. Este Certificado é expedido tendo em vista o encerramento do processo.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387, andar,7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

Documento: [08168096](#) | [Comunique-se](#)

**CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 245/2020 SEI nº 6027.2019/0011498-8** Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **G. C. P. G.** representante da empresa **SAM 10 EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o

nº21.745.226/0001-91, para declarar o que segue: **1** - que nos termos do despacho em doc. SEI nº 032519996, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 245/2020, publicado no D.O.C em 09/10/2020 página 27 em doc. SEI nº 034222459, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Rua Luis Molina, nºs 105 e 125, e Rua Pedro Pomponazzi - Vila Mariana, São Paulo - SP. **2** - que os exemplares preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.5, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e os exemplares arbóreos a serem preservados, encontram-se vivos e protegidos, com a exceção do exemplar nº 01 que pereceu e foi devidamente substituído por uma muda de DAP 7 cm c/ tutor, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 133/CLA-DCRA/2023, em doc. SEI nº 081482713. **3** - que os transplante internos, estabelecidos na Cláusula Primeira item 1.6 e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e os exemplares transplantados pereceram e foram devidamente substituídos por duas mudas de DAP 7 cm c/ tutor, restando o recolhimento do valor equivalente à 9 (nove) mudas de DAP 3 cm, junto ao FEM. (Já sendo recolhidos, conforme GUIA DAMSP nº 2023000075, e comprovante de pagamento sob doc. SEI nº 081652641), de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 133/CLA-DCRA/2023, em doc. SEI nº 081482713. **4** - que os plantios compensatórios, estabelecidos na Cláusula Primeira itens 1.8.1 e 1.8.2, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executadas a contento, sendo parte das mudas, anteriormente projetadas para plantio de pequeno porte, executadas com palmeiras, sendo consideradas aceitas, para recebimento do plantio compensatório do TCA nº 245/2020, conforme o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 133/CLA-DCRA/2023, em doc. SEI nº 081482713. **5** - que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executadas e mantidas conforme o PCA doc. SEI nº 026589161, de acordo com o Relatório de vistoria - Atesto Técnico nº 133/CLA-DCRA/2023, em doc. SEI nº 081482713. **6** - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios, DAP 3,0 cm se estenderá até 06/04/2024. dos plantios compensatórios do plantio substitutivo aos transplantes e preservadas mortas, se estenderá até 06/04/2024. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do "Habite-se" ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº 10.365/87, atendendo também a ressalva nº 16 do Alvará de Execução de Edificação nova nº 1020.2021/0002462-0, emitido em 13/04/2021 em doc. SEI nº 043607554. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

## Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

### COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Documento: [081716717](#) | [Ata](#)

#### ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (COMPIR)

Em 29 de março de 2023, às 18h, reuniram-se virtualmente os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial relacionados no fim deste documento e demais convidados(as). Conforme anunciado no início do encontro, ausente a Secretária Executiva Elisa Lucas Rodrigues, em decorrência de falecimento de familiar. A Conselheira Fernanda de Paula encaminhou mensagem informando sobre sua dificuldade de acesso ao ambiente tecnológico. A reunião iniciou-se com os agradecimentos aos(as) Conselheiros(as), por parte do servidor Daniel Almeida dos Santos, que também indicou o recebimento e as tratativas administrativas do ofício enviado, pela Conselheira Alessandra Manoela da Cruz, para a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, que questiona os desdobramentos da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e a possibilidade da apresentação do novo Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial. O servidor Daniel Almeida dos Santos apresenta os seguintes informes sobre atividades de entretenimento ao racismo organizados pela Coordenação, a disponibilização de curso de acesso ao SEI e a edição do decreto que dispõe sobre a Política Municipal de Saúde Integral da População Negra. O Conselheiro Presidente Alexandre Ramos, depois de ter indicado seu retorno ao Brasil, fala da importância de retomada das reuniões do Conselho e da inclusão do Conselho em todas as discussões e ações temáticas na esfera municipal e nas Conferências. Além disso, destaca a necessidade de uma cadeira do COMPIR na Expo Internacional, relatando tentativas de contato sobre o recebimento oficial de autoridades Moçambicanas. O

Presidente Alexandre Ramos também reitera que havia conseguido apoio financeiro pelo parlamento britânico e por um investidor russo. O servidor Daniel Almeida dos Santos reitera o mencionado em ocasiões anteriores, no sentido de que qualquer projeto a ser apresentado por Conselheiro deverá ser formalizado de maneira escrita, para melhor compreensão pelo colegiado. Até o momento, os mencionados projetos não foram apresentados de maneira escrita. O Conselheiro Presidente Alexandre Teixeira Ramos reforça as atribuições do COMPIR nas áreas da saúde, atuando dentro das periferias e o mediante interlocução com personalidades negras. O Conselheiro Marcos Moreira da Costa destaca a importância da proatividade do COMPIR, das inserções em reuniões na esfera pública, que tratem da questão racial, pelo estreitamento do COMPIR com a CPIR, e na importância da atuação dos representantes da sociedade civil no Conselho. Professor Dennis Oliveira, Conselheiro, apresenta as propostas de i) envio, por parte dos órgãos municipais, de uma síntese com todas as políticas públicas municipais de igualdade racial; ii) apresentação do diagnóstico no âmbito Legislativo; iii) apresentação no âmbito da imprensa. O servidor Daniel Almeida fala do documento, no site da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, que reúne as políticas públicas apresentadas pelos órgãos antes da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sendo possível sua atualização. A Conselheira Maria Lúcia da Silva reforçou a importância de participação do COMPIR nas mesas de negociações. A Conselheira Valnice de Oliveira Nogueira fala que tem feito a inclusão da pauta racial em eventos científicos que é palestrante no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e ratificado a importância na formação de um Grupo de Trabalho no referido conselho. A Conselheira Alessandra Manoela da Cruz ressalta que o COMPIR precisa efetivar ações antes do término dos mandatos. Os Conselheiros Marcos Moreira da Costa e Valnice de Oliveira Nogueira questionaram o andamento do Grupo de Trabalho entre Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania sobre recorte racial. O servidor Daniel Almeida responde que está se pensando sobre uma formação sobre enfrentamento ao racismo junto aos Conselhos, visando o engajamento dos Conselheiros. O servidor também científica o colegiado sobre o recebimento de e-mail contendo o interesse de uma pesquisadora acompanhar as reuniões do colegiado. Como encaminhamentos, constaram os seguintes: i) elaboração de um ofício para o Estado solicitando informações sobre a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial; ii) elaboração de ofício solicitando interlocução da SME e da SMRI com o COMPIR; iii) consolidação das ações e das políticas de igualdade racial implementadas por cada órgão municipal; iv) e-mail aos Conselheiros informando as atividades da Coordenação de Promoção da Igualdade Racial.

Estiveram presentes na 12ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR):

Alessandra Manoela da Cruz - Quilombação - Rede Antirracista

Alexandre Teixeira Ramos - Instituto Akhanda

Ana Katarina Oliveira Mathias Barbosa - Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Barbara Mariano - Departamento de Participação Social, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Bruno Vicente Pimentel - Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Daniel Almeida dos Santos - Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Dennis Oliveira NEINB/USP - Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o Negro Brasileiro;

Isabella Soares dos Santos - Departamento de Participação Social da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Kauã Sabino Condense - Departamento de Participação Social da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Marcos Moreira da Costa - Representante dos(as) Servidores(as) Públicos(as)

Maria Lúcia da Silva - Mulheres em Ação Bem Querem Mulher Z/S

Valnice de Oliveira Nogueira - Representante dos(as) Servidores(as) Públicos(as)

Ausência Justificada :

Fernanda Santos de Paula - União de Negros e Negras pela Igualdade (UNEGRO)

Claudia Cristina Pereira de Araújo - Suplente Representante dos(as) Servidores(as) Públicos(as)

### GRANDE CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Documento: [081710017](#) | [Comunicado](#)

ATA Nº 08/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMI)